



PROCESSOS N° 266/13
266B/13

PROCOLOS N° 11.658.751-3
11.659.024-7

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 60/13

APROVADO EM 09/10/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAFEZAL DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do 2º semestre do ano de 2010 até 12/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelos ofícios SEED/SUED n° 2879/12, de 12/12/12 e n° 047/13, de 11/01/13, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Umuarama, em 31/08/12 e 12/11/12, respectivamente, de interesse do Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, município de Cafetal do Sul que, por sua direção solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e convalidação dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, a partir do 2º semestre do ano de 2010 até 12/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O processo de n° 266B/13 foi apensado ao processo n° 266/13 por se tratar do mesmo assunto - EJA - e de interesse da mesma instituição de ensino. Para tanto e clareza das informações, será grafado "B" ao lado do número das folhas, ao se referir a este processo.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Tiradentes está situado na Rua Argentina, 611, Centro, de Cafetal do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná e está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 127/12, de 11/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação, de 07/02/12 a 07/02/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10- CEE/PR.



PROCESSOS Nºs 266/13 e 266B/13

O Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1678/11, de 26/04/11, por 2 (dois) anos, a partir de 12/07/11 até 12/07/13 (fls. 05).

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos, bem como a indicação das melhorias efetuadas estão descritos às fls. 06 a 08 e 82 a 84 do processo.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 64 a 78 e os Relatórios Finais constam às fls. 15B, 16B, 47B a 50B.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas

Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, preferencialmente no período noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio e atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais:

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II - 2010

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Tiradentes Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cafezal do Sul		NRE: Umuerama
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N^{os} 266/13 e 266B/13

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Tiradentes Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cafezal do Sul NRE: Umuarama		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2012 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 Horas ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTES	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Tiradentes Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cafezal do Sul NRE: Umuarama		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2012 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200 /1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS Nºs 266/13 e 266B/13

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 80 a 92 e apresentou o seguinte quadro de alunos:

Etapa/ Módulo/ Período/ano	Matriculas					Desistentes				Concluintes			
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2010	2011
Ens. Fund. Fase II	-	-	24	38	13	-	-			-	-	1	0
Ensino Médio	-	-	22	28	9	-	-			-	-	0	12

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 277/12, de 31/08/12, do NRE de Umuarama (fls. 224), integrada pelos técnicos pedagógicos: Dejacira de Souza, licenciada em Educação Física, Edina Yolanda Vry, licenciada em Ciências, Kesia Liriam Meneguel, licenciada em Ciências, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio (fls. 228).

1.6 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 561/12 -DEB/EJA/SEED (fls. 232) é favorável ao reconhecimento dos referidos cursos (fls. 183)

2. Mérito

Este expediente trata de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, do Colégio Estadual Tiradentes, de Cafezal do Sul e de convalidação dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos da EJA.

O Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio foram autorizados a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1678/11, de 26/04/11, a partir da publicação que ocorreu em 12/07/11. Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso desde o 2º semestre do ano de 2010, sendo indispensável a convalidação dos atos praticados neste período até 12/07/11, data esta que principia a regularidade da oferta do curso.

Consta da justificativa apresentada pela direção do colégio, às fls. 238, que os cursos tiveram autorização da Coordenação de EJA para iniciarem antes da expedição do ato autorizatório.

Os Relatórios Finais constam às fls. 15B, 16B, 47B a 50B e 44, com manifestação da CDE/SEED sobre a regularidade dos mesmos.



PROCESSOS Nºs 266/13 e 266B/13

Da análise do protocolado destaca-se que a instituição de ensino possui salas de aula, biblioteca, laboratórios de Informática e de Ciências, quadra esportiva e demais dependências pedagógicas e administrativas. O docente que atua em Sociologia e Filosofia é licenciado em Geografia, sendo os demais licenciados para as disciplinas em que atuam. O colégio também oferta CELEM para a comunidade.

A Comissão informa que o colégio possui estrutura física, material e humana adequada e apresenta condições para atendimento da oferta requerida. Conta com laudo da Vigilância Sanitária, contudo o Corpo de Bombeiros apresentou restrições, sobre as quais a direção solicitou providências à mantenedora.

Ainda, o DEB/EJA, às fls. 233, descreve o curso com as seguintes cargas horárias: 1600h para o Ensino Fundamental - Fase II e 1200h para o Ensino Médio. Estranha-se este fato, visto que a carga horária na rede estadual para os cursos de EJA, expressa nas Propostas Curriculares e nas Matrizes Curriculares é de 1610h para a Fase II e de 1306h para o Ensino Médio, independentemente de haver discente para o Ensino Religioso e LEM-Espanhol, que coincidentemente complementa a carga horária expressa pelo Departamento em questão. Portanto, as informações devem ser coerentes com as Matrizes Curriculares apresentadas nos processos, cujas cargas horárias são 1610h para a Fase II e 1306h para o Ensino Médio.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre de 2010 até 30/06/15, do Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Cafezal do Sul, de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 02/10 - CEE/PR;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do 2º semestre do ano de 2010 até 12/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 15B, 16B, 47B a 50B.



PROCESSOS Nºs 266/13 e 266B/13

A SEED deverá:

- a) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;
- b) prover docentes licenciados com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Filosofia.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, "a", do art. 65 da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR, bem como ao DET/SEED.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 02/12).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento dos cursos, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados desde o 2º semestre do ano de 2010 até 12/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) os processos à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE